

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO III

15 DE MAIO
DE 1892

Estado do Parahyba

ORGAM REPUBLICANO

ANNO III.

Impresso a vapor na machina "MARINONI"
de propriedade do Sr. Manoel Henriques de Sá.
OFFICINAS
37 RUA MACIEL PINHEIRO 37
PUBLICAÇÕES SOB AJUSTE.

DOMINGO, 15 DE MAIO DE 1892.

ESCRITORIO E REDACÇÃO:
124 - RUA BARÃO DA PASSAGEM - 124.

CAPITAL : 500000 ANO : 189000
SEMESTRE : 180000 MEZESTRE : 78000
NÚMERO ÁVULSO : \$100 TRIMESTRE : 48000
PAGAMENTO ADIANTADO.

N.º 525

EXPEDIENTE

Publicações solicitadas, linhas	\$150
Para os assignantes	\$100
Editaes	\$150
Nas repetições	\$075
Anuncios	\$100
Toda e qualquer publicação, excepto as officiaes só se aceitam com pagamento adiantado.	

ESTADO DO PARAHYBA

CONGRESSO FEDERAL

As ultimas esperanças do patriotismo brasileiro, n'esta boriacosa phase dos nossos destinos, acolhem-se á sombra da representação nacional. Ao fôro competente dos proprios autores da lei suprema do paiz governo e povo submeteram a demanda, em que o primeiro pretende legitimar a conquista de atribuições contestaveis, e o outro reclama a manutenção de posse de sua soberania sophismada.

Jogão-se, nada mais, nada menos, do que as nossas liberdades contra o tipo de despotismo em que vão convertendo o regimen presidencial.

A sentença do poder legislativo, n'este grande pleito, entende-se com o futuro, porque vai homologar ou condemnar o precedente de um golpe de estado, que, em que pese aos sophistas, é toda a infracção da Constituição pelo poder executivo.

O congresso elevar-se-á, pelo criterio e pela independência, á verdadeira altura de seus deveres? despresará o suborno dos farts proventos e a ameaça de toda essa avalanche de elementos perniciosos com que a situação finge popularidade na capital federal?

Cremos que sim.

E nem ha razão para pormos em duvida o civismo dos que, até hoje, têm, como as circunstancias lhes vão permitindo, cumprido os compromissos implicitos de seu mandato. Eliminada de sua responsabilidade aquella esdruxula moção, com que o marechal Floriano andou torcendo a legislação inteira do paiz, moção salvavidas, em que o governo unconstitutional veio atravessando os perigos e dificuldades, posto á margem esse peccado mortal do congresso, ninguem tem o direito de o censurar.

Depara-se-lhe agora o enxio de rectificar um erro, e voltar á obra serena e benemerita da reconstrução da patria, pelos moldes authenticos do republicanismo yankee, tão diferente d'esse carnaval, que talvez a imitação infeliz da política platina, em tão má hora, suggeriu aos nossos estadistas.

O congresso federal vai-nos responder á anciosa pergunta que parte de todos os labios: Temos lei?

Sí as mil e uma arbitrariedades, que assignaram os poucos mezes de governo do marechal Peixoto, forem sancionadas pela timidez ou pelo servilismo dos nossos mandatarios, a resposta é negativa; porque tanto importa a ausencia absoluta da lei, regendo-se uma nação pela boa ou má vontade de seus governantes, como a existencia do direito escrito no texto, sujeito aos caprichos da dictadura disfarçada.

Sí as garantias legais só valem pela cotação do governo, si este não tem nas leis, mesmo na constitucional, os limites exactos de sua ação, de que nos serve a lei?

Sí as clausulas de um contrato dependem, na sua observância, do arbitrio de uma ou de ambas as partes, para que mencioná-las?

Sí a Constituição vingasse, o marechal Floriano e os seus cumplices, como infractores de seus preceitos, devem responder polo que fizeram de unusual.

O poder legislativo podia, quando muito, absolvê-los; pode punir-lhos a pena morteida, atendendo ao peso das circumstanças em que foi committido o delito, o à mal entendida

generosidade brazileira, piegas e fatal virtude nossa, mas não tem competencia para consagrar os erros praticados.

A justica, mais do que isso, a nossa dignidade exige o restabelecimento *in integrum* das nossas regalias constitucionaes. Qualquer que seja o aspecto porque encaremos o assumpto, seja o ponto de vista economico ou juridico, seja a consideração de nossa liberdade publica ou de nossa integridade nacional, a verdade do sistema impõe-se-nos como uma necessidade superior.

Quando mesmo todos os deuses nos jurassem que o Sr. Floriano Peixoto possuia o—abre-te, Sezamo—de todas as prosperidades publicas; quando mesmo nos garantissesem a transformação surpreendente d'este cycle de terrores e mentiras, de assassinios e traïções, no reinado de Kien-Lung; a hombridade do povo brasileiro devia regeitar á esmola.

Não o queremos, ao marechal Floriano, bom ou mau; honesto ou improbo, fôra da lei. O melhor despotismo é pessimo.

A good constitution is infinitely better than the best despot.

Nada, absolutamente, sem a Constituição. Si os nossos representantes se deixarem vencer pelos recursos do despotismo, aguardemos o ensejo de uma reivindicação, soframos tudo por esse alvo de nossas aspirações patrióticas, mas não reconheçamos a autoridade legal do Solano Lopez brasileiro.

Nada, absolutamente nada, sem a Constituição.

Fóra da Lei

Os ultimos acontecimentos politicos mostram exuberantemente que não estamos n'uma situação constitucional, quer dizer, que não estamos no regimen da lei.

Alguns illustres contemporaneos, com abundancia de talento e vasta erudição, têm tentado dissipar estas duvidas, que comprimem na alma nacional todos os sentimentos dignificadores de um povo: o sentimento da liberdade e o sentimento da justiça.

Como *O Paiz* se acha no numero dos que tristemente reconhecem essa situação illegal, visinha da dictadura, justo é que elle diga as razões em que se funda a sua divergência e o protesto que elle tem formulado contra os desmandos da politica de 24 de Novembro, desde o manejo das deposições, até á prisões sem interrogatorios e até ás punições sem defesa.

Diz-se que o executivo está dentro da lei e que os seus ultimos actos são uma consequencia directa da subrogacão de poderes ilimitados que o congresso lhe facultou. *That is the question.* Foi a sombra desses poderes ilimitados que o digno vice-presidente da Republica reformou generales de mar e terra, cujas patentes a constituição garantia; foi a sombra desses poderes ilimitados que o mesmo alto funcionario decretou o estado de sitio, a pretexto de uma sedição, crime afiançavel, e pelo qual os réos deviam responder á tribunaes ordinarios; foi a sombra dos mesmos poderes ilimitados que o chefe do poder executivo, desprezando a constituição, que manda em todos os casos respeitar as prerrogativas e immunidades parlamentares, excepto em flagrante delicto, deteve e mais tarde desferrou membros da representação nacional; foi a sombra desses poderes ilimitados, que o illustre Sr. Marechal Floriano Peixoto deu lentes, que tinham conquistado as suas nomeações por concurso.

Depois do exame destes factos dizem alguns jornaes: o governo está dentro da lei, porque a moção aprovada pelo congresso não constitue mais do que um apoio no poder executivo, a garantia dos seus bons sentimentos para manter, acima de tu'a, a ordem e as instituições, n'un periodo de sobressaltos, como aquelle que logo logo resultou da sublevação do Santa Cruz.

Si as garantias legais só valem pela cotação do governo, si este não tem nas leis, mesmo na constitucional, os limites exactos de sua ação, de que nos serve a lei?

Sí as clausulas de um contrato dependem, na sua observância, do arbitrio de uma ou de ambas as partes, para que mencioná-las?

Sí a Constituição vingasse, o marechal Floriano e os seus cumplices, como infractores de seus preceitos, devem responder polo que fizeram de unusual.

O poder legislativo podia, quando muito, absolvê-los; pode punir-lhos a pena morteida, atendendo ao peso das circumstanças em que foi committido o delito, o à mal entendida

Precisamos, porém, explicar-nos. O que se entende por poderes ilimitados? No regimen federal que adoptâmos todos os poderes têm uma limitação que constitue a superioridade do nosso mecanismo politico, e que bem comprehendida e executada nos termos da constituição, intercepta, ou mais categoricamente inutiliza todo o plano de usurpação dictatorial, quer dizer, de despotismo. Na divisão desses poderes, que, independentes, nunca podem ser absolutamente separados, porque dahi se origina a omnipotencia de um, quer dizer, a supremacia de um homem ou de uma corporação sobre as leis estatuidas (na phrase dos legisladores constituintes de Massachusetts); na divisão desses poderes, diziamos nós, e na sua honesta interpretação repousa o bom funcionamento do nosso apparelho institucional.

Para que a applicação desse principio seja rigorosamente feita, de modo a impedir as tiranias de um e a invasão de outro, é preciso ter sempre em vista que o nosso regimen não admite a abdicação da soberania popular n'uma delegação, que se considere em absoluto, por força do seu mandato, corporificadora dos direitos communs e dos direitos individuaes. Quando a revolução franceza assim o entendeu, fundou a pior das dictaduras, a dictadura parlamentar.

Nenhum poder representando, portanto, em absoluto, a soberania popular, tanto esse como os outros ficam naturalmente limitados, porque acima da delegação parcial está a soberania da nação, expressa na letra do seu estatuto constitucional. Os mandatos são, pois, definidos, limitados, e quer o poder executivo, quer o poder legislativo, não podem em caso nenhum exceder ultrapassar as suas atribuições, senão committendo o maior de todos os delictos, a violação do pacto constitucional.

O presidente e o congresso exercem attribuições *limitadas*, sob a vigilancia do supremo tribunal, encarregado de zelar a integridade, a pureza inviolável e sacrosanta da constituição. Por isso mesmo, diz um illustre publicista, dentro do regimen que adoptâmos, qualquer poder ilimitado é um poder despotico.

O congresso deu poderes ilimitados ao chefe do poder executivo, e foi escondido na illimitação desses poderes que o illustre Sr. vice-presidente exerceu os actos, cuja recapitulação mais acima fizemos.

Mas de que fonte politica é constitucional tirou o congresso esses poderes ilimitados, que não estão nem na natureza do nosso regimen institucional, nem no estatuto de 24 de Fevereiro?

Se os poderes do congresso são definidos, se as suas atribuições são limitadas, como é que, sem uma infracção abusiva do nosso pacto constitucional, pôde subrogar ao executivo facultades que elle só podia ter por uma tal abdicação da soberania popular, mas para cuja effectividade era necessário ou destruir ou suspender, ou emendar a constituição de 24 de Fevereiro?

Tomando-se no seu sentido literal, a expressão *poderes ilimitados* constitue um excesso dictatorial do congresso, uma usurpação de direitos, que reduzem a nação republicana á um Estado que a irmanisa sob a dictadura parlamentar, com a gleba russa sujeita á autocracia czariana.

Poderes ilimitados não dão a constituição a ninguém; é ella que establece os limites de todos os mandatos. Falseia-se, portanto, aqui o principio da divisão de poderes, condição, segundo Jefferson, segundo Madison, segundo Hamilton, segundo os mais notaveis publicistas, para que n'um regimen republicano como o nosso se não dê a concentração da soberania. Essa concentração de poderes realizou-se omnipotentemente o congresso, por uma maneira inaudita na historia das dictaduras: não para seu uso proprio, como fez a Convención Franceza, que absorveu o executivo para abrigar a realzea e o poder judiciario para con-

demnar Luiz XVI, mas para uso do proprio chefe da nação, a quem subrogou a investidura que elle, congresso, a si proprio conferira.

Mas dir-nos-hão: o acto parlamentar que deu ao executivo poderes ilimitados equivale a um simples voto de confiança, a uma chancela prévia de medidas rigorosas, tomadas para bem das instituições republicanas. Que medidas porém? Constitucionaes ou não constitucionaes? Poder definido, com attribuições limitadas pela constituição, o congresso não podia autorizar o executivo senão a exercer essas medidas na orbita que o pacto de 24 de Fevereiro lhe prescreveu—isto é, na orbita constitucional. Para que, pois, o congresso deu a esses poderes,—embora sujeitos a uma approvação, que o illustre confrade do *Jornal do Brazil* classifica de sancção prévia,—uma illimitação, que, approvada ou não, será sempre uma dictadura?

O abuso dos poderes, o esquecimento das leis politicas que presidem á sua natural divisão, é a causa fundamental desta situação que pesa, como um vexame e como um perigo, sobre a Republica Brazileira.

Se entre esses poderes ilimitados não figura o da suspensão da constituição (a illimitação dá direito a todas as hypotheses, mesmo as mais absurdas), onde as disposições constitucionaes que mandam reformar marechaes sem consulta aos tribunaes de guerra, que manda demitter dos seus cargos vitalicios membros do supremo tribunal militar e lenites de academias nomeados por concurso, que manda prender membros da representação nacional sem flagrante delicto e considerados de réus de crime afiançavel, que manda sem provas publicas de sedição desterrar para as fronteiras do Brazil, sem forma alguma de processo, sem interrogatorio ao menos, jornalistas, deputados e senadores? Com os poderes legislativos na mão, illimitadamente repetimos, só faltava ao chefe da nação arvorar-se em tribunal. Veja a nação a que triste destino, a que lamentavel farrapo se acha reduzida a constituição de 24 de Fevereiro!

Uma só desculpa tem o congresso: confessar que a sua expressão *poderes ilimitados* foi uma expressão infeliz, que elle não podia redelegar um mandato que não tinha. E' isso, porém, o que saberemos dentro em pouco.

São estas considerações que o patriotismo nos obriga a fazer, nesta hora tremenda, em que as tradições de puro republicanismo devem ao menos ser broquel para os golpes da calunnia desrespeitadora e triumphante.

(D'O Paiz)

Limpeza publica

Chamamos a attenção do Sr. Fiscal da Intendencia para a irregularidade que se está dando, sendo feito o serviço de limpeza ás 11 horas do dia.

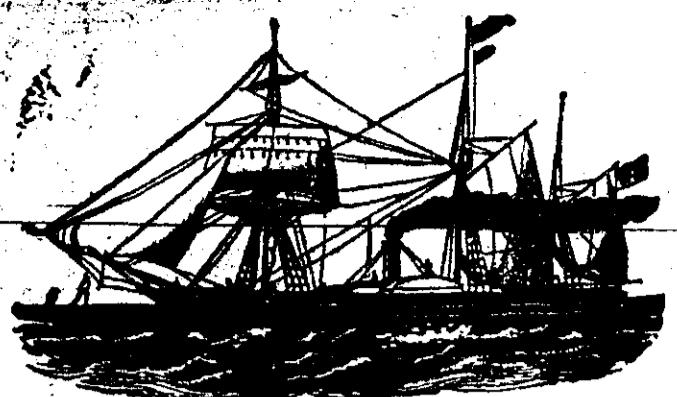
Salta á vista de todos a inconveniencia, que há em ser feito o serviço á essa hora, quando o commercio já acha-se em actividade e estabelecidio o transito das ruas.

Falecimento

Depois de uma longa, dolorosa e cruel enfermidade faleceu no dia 12 do corrente a Exm.^a Sra. D. Balbina Varandas da Costa, digna e virtuosa esposa do Sr. José Varandas de Caryalho.

Á inconsolavel e carinhoso esposo e aos seus queridos filhos apresentamos nossas profundas e sentidas condolencias.

Por exigencias de saúde mudou-se da cidade de Campina para a de Quixeramobim no Ceará o nosso amigo capitão Probo da Silva Camara, abalizado negociente n'aquelle cidade. O capitão Probo era um amigo proximoso e dedicado, dotado de qualidades altamente apreciaveis e deixá grande vacuo na sociedade Campinense.



LLOYD BRAZILEIRO
SECÇÃO DE NAVEGAÇÃO
DA
EMPREZA DE OBRAS PÚBLICAS NO BRAZIL.

PORTOS DO SUL
O PAQUETE

MANÁOS

Commandante F. A. d'Almeida.

E' esperado dos portos do Sul, até o dia 19 de corrente, o paquete **Manáos**, o qual seguirá para os portos do Norte no mesmo dia as 3 horas da tarde.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE

S. SALVADOR

Commandante, J. M. Pessôa.

E' esperado até o dia 17 de corrente, dos portos do Norte, o vapor **S. Salvador**, o qual seguirá para os portos do Sul no mesmo dia as 3 horas da tarde.

Chamo a atenção dos Srs. carregadores para o conhecimento da clausula 10.^a que é o seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escrito ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de 3 dias depois de finalizar. Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,

AUGUSTO GOMES E SILVA.

30—RUA VISCONDE DE INHAUMA—30

COLLEGIO PARAHYBANO

RUA DE S. BENTO N.^o 1 e 3

Curso de instrução primária e secundária para ambos os sexos.

Acceptam-se alunos internos, externos e meio-pensionistas.

Ha accommodações distintas para os alunos dos dous sexos.

A educação primária, pela qual se empenham cuidadosamente seus directores, é praticada de harmonia com os modernos processos de ensino, seguindo-se quanto possível, o método intuitivo indicado por Calkins em sua excelente obra PRIMEIRAS LIÇÕES DE COISAS.

Neste intuito já possue o Collegio alguns apparelhos e pretende fazer aquisição de outros.

Os Directores,
FRANCISCO XAVIER JUNIOR,
ABEL H. DA SILVA,
MARIA DA SILVA XAVIER

MEDICO
Dr. Lima Filho
CONSULTORIO E RESIDENCIA
120 RUA BARÃO DA PASSAGEM 120
PARAHYBA.

Atende a chamados á qualquer hora.

LOJA
DE
Manoel Henriques de Sá

Artigos para mentaria

Sellins, Cabecadas, Lóros, Rabichos, Mantas, Freios, Cabecão, Esporas de metal fino, Chicotes e Botas.

Todos estes artigos são ingleses.

**OBJECTOS PARA ESCRIPTORIOS E
REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

Escrivaninhas de metal-fino, Tinteiros de cristal, Penas Perry, Mallat e Father, Canetas, Lápis preto, cores e de borracha, Papel e Envelopes para cartas, Papel e Envelopes para officios, Papel passento, Livros em branco, Copiadores de cartas, Regoas de ebano, Pesos de cristal para papel, Bayard, Timpanos e Campás de metal, Raspadereis, Canivetes, Tesouras, Tinta preta e de copia, Livros de procurações e Traslados, Giromma árabica em frascos.

Estes artigos são dos melhores fabricantes da Europa.

Artigos para cabelleireiros

Navalhas, Pinceis, Tesouras, Sabão em lata, Óleo, Água tonica, Tinta para tintar cabellos de brancos para pretos e de pretos para louros.

Todos estes artigos se recommendam pela sua superior qualidade.

Artigos diversos

Lustres de cristal, Candieiros de suspensão (luz dupla).

Copos, Calix, Compoteiras, Mangas, Castiçais, Escarradeiras e Jarros para flores. Estes objectos são todos de cristal e da afamada fabrica Baccarat.

Encerados para luzeis, Malhas para viageus, Tapetes para salas, Calçados ingleses para homens, senhoras e meninos, do fabricante Bostock, Chapéos alemães, (Pélo de lebre) para homens e meninos, Camisas de linho para homens da afamada casa H. Bertholet, de Pariz.

Meias fio de Escócia, han e algodão, pretas, brancas e de cores.

Lenços de seda, brancos e de cores, de linho e cambraia de linho.

Toalhas, para banho, rosto etc.

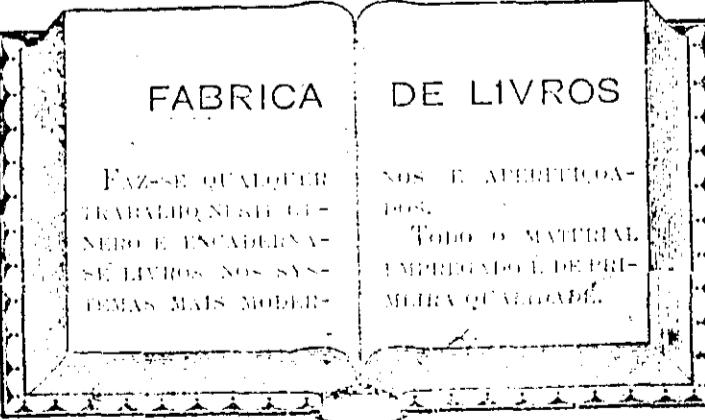
Fitas, grande variedade.

Gravatas, um esplêndido sortimento.

Perfumarias, Óleos, Sabões, Extratos.

Grande variedade de objectos para presentes.

40 RUA MACIEL PINHEIRO 40
PARAHYBA.



M. Henriques de Sá.

O PELICANO

LOJA DE MIUDEZAS E ARTIGOS DE FANTASIAS.

Fabrica de livros para escripturação mercantil e repartições publicas.

OFFICINAS DE

**Typographia, Lithographia, Pautação, Encadernação e
Fabrica de carimbos de borracha.**

VARAS DOURADAS PARA MOLDURAS.

O PELICANO mandou vir da Europa um apparelho especial para serral-as, facilitando assim aos compradores transportal-as e armal-as sem prejuizo algum.

Chapéos de sol e bengalas.

Campas electricas, que podem ser montadas por qualquer pessoa.

Candieiros e lustres de cristal.

Papel de todas as cores e qualidades.

Encerados para mesa, de bellissimos padrões.

Objectos para escriptorios.

Escovas para todas as necessidades domesticas.

Esplêndido sortimento de **gravatas**.

Objectos de vidros para toilette.

LOJA DO PELICANO

Nas officinas d'**O PELICANO** timbra-se cartões de visita com maxima rapidez.

Os proprietarios deste importante estabelecimento commercial confiam no auxilio do publico como recompensa aos seus esforços.

AO PELICANO

Jayme Seixas & C.ª — Rua Maciel Pinheiro 30 — Parahyba.

ADVOGADO

BACHAREL ANTONIO HORTENCIOS C. DE VASCONCELLOS

ESCRITORIO — RUA DIREITA N.^o 25

RESIDENCIA — RUA DAS TRINCHEIRAS N.^o 21

PARAHYBA.

ATTENÇÃO !!

O abaixo assignado resolveu vender suas bolechas

Boas 6\$500 a arroba

Communs 6\$000 » »

Biscoitos 8\$000 » »

e a retalho a 560 e 480 o kilo.

Guarabira 26 de Abril de 1892.

FRANCISCO EVARISTO ESCOREL.

(8)

(6)

ADVOGADO

BACHAREL INOJOSA VAREJAO

ADVOGA NOS AUDITORIOS DESTA CAPITAL.

ESCRITORIO E RESIDENCIA

RUA DA MATRIZ N.^o 2.

VINHO DE PASTO FINO

VENDEM

BELLI & COMP.ª

RUA MACIEL PINHEIRO

ADVOGADO

O Dr. M. Cavalcante Mello, Juiz de Direito em disponibilidade, advoga com o Dr. Souto Maior. Escriptorio a Rua Sete de Setembro n.^o 49. Residencia, Cupertino, Capital Federal.

COMMERCIO

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Segunda-feira 9 do corrente, entrou em exercicio do cargo de director de semana o socio efectivo,

Alexandre de Faria Godinho.

PAUTA DA SEMANA DE 9 A 14 DE MAIO DE 1892

PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Alcool	litro	200
Aguardente de canna	litro	200
" " mel	idem	150
Algodão em rama	kilo	550
" fiô	idem	650
Arroz em casca	idem	600
" descasado	idem	180
Assucar branco	idem	300
Dito refinado branco	idem	500
Dito mascavado	idem	240
Dito bruto	idem	140
Borracha de mangabeira	idem	1800
Café bom	idem	1800
" restolho	idem	800
" torrado e moido	litro	1500
cal	kilo	600
Carne secca (xarque)	cento	4800
Charutos bons, em caixa	idem	400
" ordinarios	idem	100
Couros de boi	kilo	1000
Ditos de bode e outros	milheiro	7000
Cigarros	kilo	800
Doce de goiaba	idem	900
Fumo bom em folha	idem	700
" ordinario em folha	idem	900
" em rolo	idem	1200
" picado	idem	1500
" desfiado	idem	200
Feijão	idem	800
Farinha de mandioca	idem	100
Genbra	idem	400
Graxa e sebo	kilo	600
Milho	idem	20
Ossos	idem	020
Panno d'algodão	idem	800
Pontas de boi	idem	13000
Queijos de qualquer qualidade	idem	18500
Rape	idem	930
Sabão	idem	020
Sal	litro	010
Sementes de algodão	kilo	090
" de mamona	idem	8000
Tartaruga	idem	100
Unhas de boi	idem	1000
Velas stearinas	idem	400
Vellas de cera	idem	200
Vinagre branco	idem	200
Vinagre tinto	idem	200
Vinho branco	idem	400